

COMPANHIA ADMINISTRADORA E TERRITORIAL URBANA PAULISTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1960

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 1960, às 14 (quatorze) horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 228, 15.º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se acionistas da Companhia Administradora e Territorial Urbana Paulista, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada por anúncios no "Diário Oficial" do Estado e no "O Estado de São Paulo", em suas edições de 19.º e 21.º de agosto p. findo. Assinado o "Livro de Presença" e neste lançadas as indicações legais, foi aclamado Presidente da Assembléia o Dr. Fernando Scalamarandé Sobrinho, Diretor no exercício do cargo de Presidente da Companhia, que convidou a mim, Roberto Gentil Ferreira da Silva, para Secretário. Formada assim a mesa e, verificando-se estarem presentes acionistas que representam, em seu conjunto, mais de dois terços do capital social, o Sr. Presidente declarou instalada e aberta a Assembléia, determinando a leitura da convocação a princípio referida, o que fiz eu, Secretário. A seguir pelo Sr. Presidente foi dito que, convocada esta Assembléia a pedido dos maiores acionistas da Sociedade, tinha a mesma por finalidade, nos termos da convocação que acabava de ser lida, decidir sobre operações patrimoniais, entre as quais as relativas à alienação de imóveis e aquisição de ações de outras sociedades, em conformidade com entendimentos que os referidos acionistas majoritários realizaram com os interessados, pelo que, com base nos dados que lhe foram fornecidos até agora pelos mesmos Acionistas, submetta à resolução da Assembléia o seguinte:

a) — Proposta de compra, pela Condessa Cláudia Matarazzo Theotoky, das áreas de terreno assinaladas na planta geral por zonas e sob letras e números seguintes: — Zona C — área 2, com 56.410,00 mts.2; — área 5, com 85.857,90 mts.2; Zona G — área 2, com 106.888,83 mts.2; — área 3, com 40.229,70 mts.2; — área 4, com 31.040,43 mts.2; — área 4, com 8.250,00 mts.2; — área 4, com 19.000,00 mts.2; — área 7, com 36.729,00 mts.2; — área 9, com 12.750,00 mts.2; — sendo todas medidas mais ou menos, terrenos esses situados no Butantã, nesta Capital, entre o Rio Pinheiros e a Estrada São Paulo-Paraná, e de propriedade da Companhia Administradora e Territorial Urbana Paulista, pelo preço global de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), à vista, ou seja, a ser pago no ato do respectivo compromisso de venda e compra quitado, em que a Promitente Vendedora assumirá a obrigação de dar a escritura ou escrituras definitivas, logo que solicitadas, à Compromissária Compradora ou a quem a mesma indicar, pessoa física ou jurídica, correndo por conta da Compromissária Compradora todos os encargos fiscais decorrentes, quer os da Vendedora, quer os da Compradora, e demais despesas do negócio; b) — proposta de compra, pela Ionian — Agricultura, Indústria e Comércio S.A., com sede nesta Capital, das áreas de terrenos assinaladas na planta geral por zonas e sob letra e números seguintes: — Zona B — área 1, com 31.914,20 mts.2; Zona C — área 3, com 80.274,60 mts.2; Zona G — área 1, com 28.145,00 mts.2; Zona F — área 1, com 2.250,00 mts.2; área 3, com 7.250,00 mts.2; área 5, com 25.750,00 mts.2; área 6, com 8.500,00 mts.2; área 8, com 12.250,00 mts.2; área 10, com 16.750,00 mts.2; — área 11, com 8.000,00 mts.2; e Zona U, com 1.905.053,87 mts.2; — sendo todas medidas, mais ou menos, terrenos esses situados também no Butantã, nesta Capital, entre o Rio Pinheiros e a Estrada São Paulo-Paraná, e de propriedade da Companhia Administradora e Territorial Urbana Paulista, pelo preço global de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), à vista, ou seja, a ser pago no ato do respectivo compromisso de venda e compra, quitado, em que a Promitente Vendedora assumirá a obrigação de dar a escritura ou escrituras definitivas, logo que solicitadas, à Compromissária Compradora ou a quem a mesma indicar, pessoa física ou jurídica, correndo por conta da Compromissária Compradora todos os encargos fiscais decorrentes, quer os da Vendedora, quer os da Compradora, e demais despesas do negócio; c) — proposta de compra, pela referida Ionian — Agricultura, Indústria e Comércio S.A., de créditos, da Companhia Administradora e Territorial Urbana Paulista, provenientes de vendas a presta-

ções, de terrenos de sua propriedade, até o montante de Cr\$ 36.200.000,00 — (trinta e seis milhões, duzentos mil cruzeiros), pelo preço global de Cr\$ 6.210.000,00 — (seis milhões, duzentos e dez mil cruzeiros), à vista, isto é, a ser pago no ato da assinatura do competente ou competentes instrumentos de cessão e transferência desses créditos, correndo por conta exclusiva da Cessionária Compradora todos os encargos fiscais decorrentes, quer os da Cedente Vendedora, quer os da Cessionária Compradora, e demais despesas do negócio; d) — proposta de compra, pela Princesa Maria Grazia Matarazzo Moncada, das áreas de terreno assinaladas na planta geral por zonas e sob letras e números seguintes: Zona M, com 536.500,00 mts.2; Zona N, com 402.000,00 mts.2; Zona Q, área 1, com 15.342,00 mts.2; — área 2, com 23.600,00 mts.2; — área 3, com 17.100,00 mts.2; — área 4, com 27.693,00 mts.2 e área 9, com 11.795,00 mts.2; Zona R — área 1, com 26.000,00 mts.2; — área 2, com 35.500,00 mts.2; e área 3, com 21.250,00 mts.2; e Zona Campo de Golf, com 241.000,00 mts.2, — sendo todas medidas mais ou menos, terrenos esses situados no Distrito do Butantã, nesta Capital, entre o Rio Pinheiros e a Estrada São Paulo-Paraná, e de propriedade da Companhia Administradora e Territorial Urbana Paulista, pelo preço global de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), à vista, ou seja, a ser pago integralmente no ato do respectivo compromisso quitado, em que a Promitente Vendedora assumirá a obrigação de dar a escritura ou escrituras definitivas, logo que solicitadas, à Compromissária Compradora ou a quem esta indicar, pessoa física ou jurídica, correndo por conta exclusiva da Compromissária Compradora todos os encargos fiscais decorrentes, quer os da Vendedora, quer os da Compradora, e demais despesas do negócio; e) — proposta de compra, pela Princesa Maria Grazia Matarazzo Moncada, de créditos da Companhia Administradora e Territorial Urbana Paulista, provenientes de vendas, a prestações, de lotes de terrenos de sua propriedade, até o montante de Cr\$ 36.200.000,00 (trinta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros), pelo preço global de Cr\$ 6.210.000,00 (seis milhões, duzentos e dez mil cruzeiros), à vista, isto é, a ser pago no ato da assinatura do competente ou competentes instrumentos de cessão e transferência desses créditos, correndo por conta da Cessionária Compradora todos os encargos fiscais decorrentes, quer os da Cedente Vendedora, quer os da Cessionária Compradora, e demais despesas do negócio; f) — proposta para aquisição, pela Companhia Administradora e Territorial Urbana Paulista, de 14.000 (quatorze mil) ações ordinárias do capital social da Companhia Central de Importação e Exportação "Concentral" S. A., por preço nunca superior ao dobro do valor nominal de cada uma das referidas ações, em Bolsa, onde segundo se anuncia serão negociadas proximamente, aplicando-se nessa aquisição as importâncias totais a serem obtidas com as vendas a que se referem as letras a, b, c, d, e, f e g, supra; g) — proposta de ratificação da decisão da Sra. Diretora Presidente, Condessa Bianca Troise Matarazzo, no sentido da Companhia a construir, por administração, confiada ao Eng. Ciro Mei, em terreno de propriedade da Companhia, situado na Vila São Francisco, nesta Capital, um prédio residencial, conforme plantas e memorial descritivo fornecidos pelo engenheiro Wladimir Alves de Souza. A Assembléia discutiu amplamente quanto acabava de ser exposto pelo Sr. Presidente e, após encerrada a discussão, passou a decidir, observadas todas as formalidades legais e estatutárias, verificando-se, afinal, haverem sido aprovadas, por unanimidade de votos, todas as propostas, enunciadas sob as letras a, b, c, d, e, f e g, supra, nos seus expressos termos, em consequência do que decidiu, ainda, a Assembléia, observadas as referidas formalidades, também unanimemente: 1) — determinar, como determinou, a efetivação dos negócios acima mencionados ou seja, a realização das vendas dos terrenos e dos créditos, e a aquisição de ações ordinárias, bem como a construção de um prédio residencial na Vila São Francisco, tudo em conformidade com as propostas que acabavam de ser aprovadas; 2) — mandar verificar, pelo Departamento de Engenharia da empresa, as áreas exatas dos terrenos indicados nas referidas propostas, consignando-se nos respectivos compromissos de venda e compra, as metragens certas, para mais ou para menos, que forem encontradas pelo dito Departamento, em relação às áreas que as mesmas áreas mencionam, sempre que se verificar qualquer inexactidão nas preditas áreas; 3) — determinar que

os instrumentos e demais atos necessários à aludida efetivação sejam assinados, em nome da Companhia, pela Diretora Presidente em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou por qualquer deles em conjunto com um qualquer dos demais Diretores; 4) — facultar a nomeação, nos instrumentos de compromissos, quitados, de venda e compra dos terrenos, (letras a, b, c, d, e, f, g), de procuradores que representem a Companhia Administradora e Territorial Urbana Paulista, nos atos de cessão total ou parcial dos aludidos compromissos ou nas escrituras definitivas de venda e compra dos referidos terrenos e nos atos eventualmente necessários para a aprovação de plantas de construção de prédios ou de loteamentos, relativas aos citados terrenos, pela Prefeitura Municipal. — Finalmente, dada a palavra a quem mais dela quisesse fazer uso, e, ninguém a tendo pedido, não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos de que se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. — Eu, Roberto Gentil Ferreira da Silva, Secretário, a fiz escrever e assinar.

(aa) Fernando Scalamarandé Sobrinho — Roberto Gentil Ferreira da Silva — Condessa Bianca Troise Matarazzo, p.p. Leila Barros de Almeida — Manoel Segia — Condessa Cláudia Matarazzo Theotoky, p.p. Vittorio Macellari — Princesa Maria Grazia Matarazzo Moncada — Conde Georges Jean Theotoky, p.p. Vittorio Macellari — Príncipe Giuseppe Moncada — Leila Barros de Almeida — Manoel Segia — Vittorio Macellari — Ricardo Olivo — Fernando Scalamarandé Sobrinho.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que a **COMPANHIA ADMINISTRADORA E TERRITORIAL URBANA PAULISTA**, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o n.º 173.382, por despacho da Junta Comercial em sessão de 23 de dezembro de 1960, a ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 1960, pela qual foram aprovadas propostas relativas à alienação de terrenos e créditos e aquisição de ações de outra Sociedade, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1960. — Eu, Jayme de Oliveira Filho, escrivão, a escrevi, conferi e assino: (a) Jayme de Oliveira Filho. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subcrevo e assino: (a) Cleide Maria Forte. — Visto: p. Perceval Leite Brito, Secretário: (a) Cleide Maria Forte. (190042 — Cr\$ 4.900,00)

BANCO DAS NAÇÕES S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 1960

Aos dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta, às 10 (dez) horas na sede social, à Rua Sete de Abril n.º 93, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas do Banco das Nações S. A., representando mais de 23 (dois-terços) do capital social, atendendo à convocação da Diretoria inserida no Diário Oficial do Estado, de 8, 10 e 11 e no Diário do Comércio de 9, 10 e 12, todos de dezembro corrente. O Senador Paulo Abreu, Presidente do Banco, declarou instalados os trabalhos e convidou os senhores acionistas a elegerem o Presidente da Mesa, tendo a escolha recaído, unanimemente, na pessoa do mesmo senhor, o qual convidou a mim, Orlando Steffen, para Secretário. A seguir, por determinação do senhor Presidente, procedi à leitura da convocação, do teor seguinte: "Banco das Nações Sociedade Anônima — Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 (dezessete) de dezembro de 1960, às 10 (dez) horas, na sede social, à rua 7 de Abril n.º 93, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) — Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do capital social; 2) — Reforma parcial dos Estatutos Sociais; 3) — Outros assuntos de interesse social São Paulo, 7 de dezembro de 1960. (A.A.) Senador Paulo Abreu — Diretor Presidente, Rubem Monteiro de Paulo — Diretor Superintendente". Terminada a leitura desses editais, declarou o senhor Presidente que a primeira parte da ordem do dia era relativa a uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, no sentido de elevar-se o capital social de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta

milhões de cruzeiros), aproveitando a faculdade concedida pela lei n.º 3.470 de 28 de novembro de 1958, objeto dos documentos que se encontravam sobre a Mesa e cuja leitura determinou a mim, Secretário, procedesse, o que fiz a seguir, documentos esses do teor seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — A Diretoria do Banco das Nações S.A. tendo em vista o valor intrínseco do seu patrimônio imobiliário, hoje bem superior ao seu valor escritural, considera imprescindível a elevação do capital social do Banco em mais Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), oriundos da nova tradução monetária do valor do ativo imobilizado — conta imóveis — com a faculdade concedida pelo artigo 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 3.470 de 28 de novembro de 1958, devidamente regulamentado através do artigo 101 do Decreto n.º 47.373, de 7 de dezembro de 1959, assim sendo, propõe aos senhores acionistas a realização dessa operação, passando o capital social, que é de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), sendo o aumento de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) dividido em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, que serão distribuídas aos acionistas, já integralizadas, na proporção do número de ações que cada um deles possuir. Em virtude das necessidades decorrentes do aumento dos serviços administrativos, propõe a Diretoria a criação de mais 2 (dois) cargos na Diretoria, com as denominações de Diretor Gerente e Diretor Adjunto. Outrossim, dada a circunstância de que o Conselho Consultivo, de que trata o Título VII (sétimo) dos estatutos sociais, em seus artigos 19.º (décimo-nono) a 22.º (vigésimo-segundo), não tem preenchido as finalidades de sua criação, propõe a Diretoria seja extinto o mesmo Conselho. Aprovada a presente proposta, os estatutos sociais deverão sofrer a correspondente reforma em seus artigos 5.º (quinto), 9.º (nono), 12.º (décimo primeiro), 13.º (décimo terceiro), 14.º (décimo quarto) e 15.º (décimo quinto), bem como deverão ser suprimidos os artigos 19.º (décimo nono) a 22.º (vigésimo segundo) compreendidos dentro do Título VII (sétimo) dos estatutos sociais. Propõe a Diretoria, ainda, que os referidos artigos passem a ter a seguinte redação: "Art. 5.º) O capital social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, nominativas até o seu integral pagamento. § Único — Ficando a seu cargo as despesas respectivas, poderá o acionista pedir a conversão das ações nominativas em ações ao portador; e vice-versa." "Art. 9.º) — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, com as denominações de Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto, eleitos, designadamente, pela Assembléia Geral que fixará os seus honorários. § Único) — O prazo do mandato da Diretoria, que é reelegível, será de 1 (um) ano, mas qualquer que sejam as datas de suas eleições os mandatos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da Assembléia Geral Ordinária que apreciar as contas do último período de suas gestões. Sem prejuízo desses preceitos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse da nova Diretoria." "Art. 12.º) — Nos impedimentos ou faltas de qualquer Diretor, o seu substituto será designado pela Diretoria. § Único) — Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição até o provimento do cargo vago pela primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído. Além dos casos de morte ou renúncia, considerará-se vago o cargo do Diretor que, sem causa justificada a juízo da Diretoria, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos." "Art. 13.º) — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que convocada por um dos Diretores. Essas reuniões serão válidas quando contarem com a presença de 3 (três) Diretores, no mínimo, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente; e as deliberações tomadas constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio." "Art. 14.º) — Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a Diretoria fica, também, investida de poderes para propor a fixação de dividendo a ser distribuído aos acionistas; transferir,

renunciar, deslister, firmar compromissos, confessar dívidas, alienar e onerar bens sociais, móveis ou imóveis. § Único) — Os documentos de responsabilidade do Banco deverão ser assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou pelo Diretor Superintendente e pelo Diretor Gerente, conjuntamente, ou ainda, por um desses Diretores conjuntamente com um procurador nos limites dos poderes a ele conferidos." "Art. 15.º) — Os Diretores dividirão entre si as atribuições, cabendo, no entanto, privativamente: I ao Diretor Presidente: a) — cumprir e fazer cumprir os estatutos sociais, assim como as resoluções das Assembléias Gerais e da Diretoria; b) — representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação inicial; c) — presidir as reuniões da Diretoria, usando do veto de qualidade quando houver empate nas suas deliberações. II — ao Diretor Superintendente: a) — colaborar com o Diretor Presidente na administração dos negócios sociais; b) — orientar e administrar, de comum acordo com os demais Diretores todas as operações financeiras e administrativas compreendidas no objeto social; c) — desincumbir-se das atribuições e tarefas que lhe forem cometidas pela Diretoria, especificamente. III — ao Diretor Gerente: a) — orientar e administrar todos os serviços da Tesouraria; b) — desincumbir-se das atribuições e tarefas que lhe forem cometidas pela Diretoria, especificamente. IV — ao Diretor Adjunto: a) auxiliar os demais Diretores na administração dos negócios sociais, quando convocado; b) — desincumbir-se das atribuições e tarefas que lhe forem cometidas pela Diretoria, especificamente". São Paulo, 3 de dezembro de 1960. (aa) Senador Paulo Abreu — Diretor Presidente, Rubem Monteiro de Paulo — Diretor Superintendente". "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal do Banco das Nações S.A., examinando a proposta da Diretoria para a elevação do capital social de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) mediante a nova tradução monetária do ativo imobilizado, faculdade concedida pela Lei n.º 3.470 de 28 de novembro de 1958; para a criação de mais 2 (dois) cargos na Diretoria e extinção do Conselho Consultivo da sociedade, estão de pleno acordo com essa proposta, o que julgam consultar os interesses sociais. São Paulo, 4 de dezembro de 1960. (aa) Comendador Isidro Pedro dos Santos Costa, Dr. Orlando Velloso de Almeida, Dr. Santo Luiz Lavitola". Terminada a leitura desses documentos, o senhor Presidente colocou em discussão a proposta da elevação do capital social, e a seguir, passou-se à respectiva votação, verificando-se que a Assembléia Geral, por votação unânime, aprovava a elevação do capital social de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), nos precisos termos da proposta da Diretoria. Passando à segunda parte da ordem do dia, disse o senhor Presidente que era ela relativa à reforma dos estatutos sociais, de acordo com o constante na proposta da Diretoria, declarando abertos os debates a respeito. Realizados esses debates, mandou o senhor Presidente fosse procedida à respectiva votação, verificando-se, afinal, que a Assembléia Geral, por votação unânime, aprovava a proposta da Diretoria no sentido de reformarem-se os estatutos sociais, nos seus artigos 5.º (quinto), 9.º (nono), 12.º (décimo primeiro), 13.º (décimo terceiro), 14.º (décimo quarto) e 15.º (décimo quinto), bem como a extinção do Conselho Consultivo, passando os estatutos sociais do Banco a serem regidos, na sua integridade, da seguinte forma: "ESTATUTO DO BANCO DAS NAÇÕES S.A. — TÍTULO I — Da denominação sede, área de operações, prazo de duração e objeto social. — Art. 1.º) — O Banco das Nações S.A. reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º) — Tem ele sede e fóro na cidade de São Paulo. Comarca da Capital do Estado de São Paulo. § Único) — Respeitadas as prescrições legais poderá estabelecer ou suprimir agências ou filiais em todo o País, por simples deliberação da Diretoria. Art. 3.º) — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 4.º) — sociedade tem por objeto, exclusivamente, a prática de todas as operações bancárias, excetuadas as que dependem de autorização especial, ou estejam sob disciplina de leis especiais, como as de câmbio, crédito real e venda, a prazo, de títulos da Dívida Pública, bem como o comércio de ouro e metais preciosos. Parágrafo único — A sociedade não adquirirá imó-